PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 - 53-1134
OF. N.º

Lei nº 1.233

de 30 de setembro de 1991

Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr$.. 6.000.000,00(Seis milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

2	EXECUTIVO
2.3	ADMINISTRAÇÃO
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0316	ABASTECIMENTO
03160970	INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS
03160971.26	Término do Matadouro Municipal..... Cr$ 6.000.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL
4100	INVESTIMENTOS
4110	Obras e Instalações .. Cr$ 6.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 1991.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador